



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº 020/93 - Autógrafo nº 066/93
Proc. nº 0211/93.

LEI Nº 2616, de 14 de julho de 1993

"Dispõe sobre a escovação dental diária
supervisionada"

PAULO ALCÍDIO BANDINA, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do § 6º do art. 66 da Constituição Federal e do § 5º do art. 54 e demais disposições contidas na Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - É criado o Programa de Escovação Dental Diária, supervisionada, para todos os alunos que frequentam as unidades escolares da rede de ensino público municipal.

Artigo 2º - A elaboração do Programa, sua aplicação, fiscalização, orientação e execução será regulamentada por Decreto do Executivo Municipal dentro do prazo máximo de noventa dias a contar da data de publicação da presente Lei.

Artigo 3º - É o Poder Executivo autorizado a fornecer aos alunos abrangidos por este Programa, escovas e pasta fluoretada.

Artigo 4º - As despesas com a execução da presente Lei serão consideradas como efetiva aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na da

Recubi.
Em 15/07/93.
qui.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Estado de São Paulo

(Proj. de Lei nº 020/93 - Aut. nº 066/93)

.02

ta de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 14 de julho de 1993.

PAULO ALCÍDIO BANDINA

Presidente

ANTONIO ROBERTO MONTERO

1º Secretário

LAÍS HELENA ANTONIO DOS SANTOS

2º Secretário

Conferida, numerada e datada nesta Secretaria
na forma regulamentar.

Fernando Luiz A. D'Ávila

Dir. do Dep. de Expediente

Publicada na Câmara Municipal, mediante afixação no local de costume e encaminhada para publicação no Boletim Municipal.

Nilson Luiz Mathedi

Dir. de Secretaria

Recebido
Em 15/07/93
qui.